



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 011/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

O MUNICÍPIO DE ANORI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/11/2024

Horário: 09H00MIN

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

Modo de disputa: aberto e fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22/11/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ANORI – AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RP

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, prazo de execução, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Na proposta anexada ao sistema a empresa deverá declarar que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.*



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **01 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 hora sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Os atestados e/ou declarações deverão expressar todas as informações da prestação dos serviços, como por exemplo: Nome da contratante, CNPJ/CPF da contratante, número do contrato, período da prestação dos serviços, descrição detalhada dos serviços, quantitativo (toneladas) dos serviços prestados, satisfação da qualidade dos serviços, nome e função do emitente do atestado e/ou declaração, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura, com telefone para contato com o emitente do documento.

9.12. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior em instalação e manutenção de equipamentos hospitalares, emitido por clientes públicos ou privados.

9.13. A empresa contratada deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) apresentado na abertura do certame a certidão de regularidade válida.

9.14. A empresa ainda deverá apresentar profissional de Engenharia Eletricista ou Técnico Eletrotécnica devidamente registrado no CREA, apresentado na abertura do certame a certidão de regularidade válida.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A licitante deverá comprovar que as embarcações ofertadas estejam legalizadas junto à marinha brasileira.

9.17. A empresa participante deverá apresentar declaração que de que os condutores das embarcações possuem Carteira de habilitação de amador e documento de identidade do condutor da embarcação;

9.18. A empresa participante ainda deverá declarar que as embarcações apresentadas possuem todos os instrumentos e equipamentos necessários e orientados pela Marinha do Brasil para trânsito.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A Prefeitura Municipal de Anori, através da Secretaria Municipal de Administração realizará a vistoria nas embarcações que forem declaradas vencedoras no certame, devendo as mesmas serem apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do certame em local indicado pela Secretaria demandante.

10.9. Após a vistoria a Secretaria emitirá laudo de vistoria, declarando as mesmas aprovadas ou não.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sala da Comissão Municipal de Compras – Prefeitura Municipal – Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro - Anori/AM, nos dias úteis, no horário das 08 às 14hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI - MAPA MOSTRANDO DISTÂNCIA DE MANAUS E ANORI

Anori/AM, 08 de novembro de 2024.


AMAURI FERREIRA NAZARÉ
Agente de Compras



ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1** A Secretaria Municipal de Saúde de Anori – AM identificou a necessidade urgente de manutenção de seus equipamentos hospitalares para assegurar o atendimento de saúde contínuo, seguro e eficaz à população. Os equipamentos médicos, como ventiladores pulmonares, monitores cardíacos, desfibriladores, e autoclaves, entre outros, são fundamentais para o funcionamento das unidades de saúde do município, particularmente para os atendimentos de urgência e emergências.
- 1.2** Em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, que exige a realização de estudo técnico preliminar para contratação de serviços públicos, verificou-se que os equipamentos hospitalares de Anori estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e precisam de manutenção periódica e corretiva para evitar paradas, falhas de operação e riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- 1.3** A manutenção é especialmente importante para garantir que os equipamentos operem de acordo com os padrões de segurança e funcionalidade exigidos, assegurando a continuidade do atendimento. Equipamentos em estado de conservação inadequado podem resultar em interrupções nos serviços e aumentar os custos de saúde a longo prazo

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.1** A pretendida contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) uma vez que o mesmo não foi elaborado, no ano de 2023, não sendo obrigatória a sua elaboração conforme inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.2** Embora não tenha sido elaborado PCA a contratação dos serviços aqui estão de acordo com, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Manutenção Preventiva:** A contratada deve realizar inspeções periódicas para garantir que os equipamentos hospitalares estejam em boas condições de funcionamento. Esse processo incluirá a verificação de peças, ajustes técnicos e a prevenção de falhas potenciais, alinhando-se às recomendações dos fabricantes e às normas de segurança técnica.
- 3.2. Manutenção Corretiva:** Quando houver falha em qualquer equipamento, a contratada deverá oferecer suporte técnico imediato para corrigir os problemas com eficiência. Este serviço incluirá diagnóstico, reparo ou substituição de peças com defeito, conforme a especificação do equipamento.
- 3.3. Requisitos Técnicos dos Profissionais:** A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na manutenção dos tipos específicos de equipamentos listados. Os técnicos deverão possuir treinamento atualizado, conforme as exigências dos fabricantes e das normas de segurança sanitária.
- 3.4. Registro e Relatório dos Serviços:** Cada serviço de manutenção deverá ser registrado e acompanhado por um relatório detalhado, contendo a descrição das ações realizadas, peças substituídas e recomendações técnicas para futuras manutenções. Estes registros serão parte do controle interno de qualidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anori.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá atender aos seguintes critérios técnicos:

- A) Comprovação de experiência prévia em manutenção de equipamentos hospitalares, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde pública ou privada.
- B) Disponibilidade de técnicos especializados e certificados para a manutenção dos tipos de equipamentos a serem atendidos.
- C) Capacidade para fornecer relatórios técnicos das manutenções realizadas, incluindo registro de peças substituídas e testes de funcionamento pós-serviço.
- D) Certificação da empresa e dos técnicos para realizar a manutenção, quando aplicável, em conformidade com normas da Anvisa, Inmetro e demais regulamentações vigentes para segurança e qualidade em equipamentos de saúde.
- E) A empresa deverá atender aos seguintes critérios técnicos:
 - a. Comprovação de experiência prévia em manutenção de equipamentos hospitalares, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de saúde pública ou privada.



- b. Disponibilidade de técnicos especializados e certificados para a manutenção dos tipos de equipamentos a serem atendidos, como ventiladores mecânicos, monitores multiparamétricos, desfibriladores, autoclaves, entre outros.
- c. Capacidade para fornecer relatórios técnicos das manutenções realizadas, incluindo registro de peças substituídas e testes de funcionamento pós-serviço.
- d. Certificação da empresa e dos técnicos para realizar a manutenção, quando aplicável, em conformidade com normas da Anvisa, Inmetro e demais regulamentações vigentes para segurança e qualidade em equipamentos de saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

- 5.1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Integral** Descrição: Contratar uma empresa especializada que ofereça um pacote completo de manutenção preventiva e corretiva, com visitas periódicas para assegurar a conservação dos equipamentos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra especializada.
 - a) **Vantagens:** Consistência e Regularidade: Garantia de uma equipe disponível para manutenções programadas e emergenciais, o que assegura a operação contínua dos equipamentos.
 - b) Previsibilidade Orçamentária: Contratos de manutenção integral permitem controle mais preciso dos custos ao longo do tempo, com valores pré-definidos para manutenções periódicas e corretivas.
 - c) Menor Tempo de Resposta: Empresas especializadas tendem a ter logística ágil para fornecimento de peças e assistência técnica, especialmente se houver um ponto de apoio na região Norte.
 - d) **Limitações** Custo Inicial Elevado: Pode envolver valores iniciais mais altos, devido ao custo de peças e à mão de obra especializada inclusa nos pacotes.
 - e) Necessidade de Seleção Rigorosa: Para garantir qualidade, o processo de seleção de fornecedores deve ser rigoroso, exigindo referências e qualificação técnica específica.
- 5.1.2. **Contrato por Demanda (Chamada Técnica)** Descrição: Contratar empresas de manutenção sob demanda, apenas quando ocorre a necessidade de intervenção corretiva, sem contrato fixo de manutenção preventiva.
 - a) **Vantagens:** Economia Inicial: Gasto somente em caso de necessidade, o que pode reduzir custos imediatos caso as falhas nos equipamentos sejam eventuais.
 - b) Flexibilidade de Escolha: Permite buscar o fornecedor mais adequado e competitivo em cada caso de falha ou manutenção necessária.
 - c) **Limitações:** Tempo de Resposta Maior: A ausência de contrato de manutenção preventiva e corretiva pode aumentar o tempo de resposta em casos de falhas, afetando o atendimento à população.
 - d) Imprevisibilidade de Custos: A necessidade de manutenções emergenciais e corretivas pode gerar custos elevados e não planejados, caso as falhas ocorram com frequência.
- 5.1.3. **Contrato de Locação de Equipamentos Hospitalares com Manutenção Inclusa**, Descrição: Em vez de realizar manutenções constantes em equipamentos próprios, o município pode optar pela locação de equipamentos com contrato que inclua manutenção preventiva e corretiva, onde o fornecedor se responsabiliza pela manutenção completa.
 - a. **Vantagens:** Redução de Custos de Manutenção: A manutenção é responsabilidade do fornecedor, o que reduz custos diretos com reparos e peças.
 - b. Garantia de Equipamentos Atualizados: Possibilidade de atualização tecnológica periódica, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos.
 - c. Facilidade de Substituição em Caso de Defeitos: Se houver falha irreparável, o fornecedor pode substituir o equipamento rapidamente, reduzindo a indisponibilidade.
 - d. **Limitações:** Custo Mensal Elevado: O custo mensal de locação pode ser alto em comparação com a manutenção dos equipamentos já adquiridos.



- e. Dependência de Terceiros: A qualidade dos equipamentos e a agilidade na manutenção dependem integralmente do fornecedor, podendo afetar a qualidade do atendimento

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1. A contratação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta diversas vantagens para o município de Anori, considerando as necessidades de continuidade e eficiência na área de saúde pública. Essa modalidade de contratação oferece uma alternativa flexível e economicamente viável, especialmente para municípios que buscam otimizar o uso de recursos e assegurar a disponibilidade contínua de serviços essenciais. Abaixo, apresentamos as principais justificativas para a escolha do SRP como método preferencial:

- a) Flexibilidade e Agilidade nas Contratações:** O SRP permite que o município contrate os serviços de manutenção conforme a demanda, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada solicitação, reduzindo a burocracia e agilizando a prestação do serviço. Isso é fundamental para atender a eventuais necessidades emergenciais de reparos corretivos em equipamentos críticos à saúde pública.
- b) Eficiência no Controle Orçamentário:** Com o registro de preços, o município estabelece previamente os valores para cada tipo de serviço de manutenção (preventiva e corretiva), garantindo uma previsibilidade de gastos ao longo do período de vigência do registro. Esse modelo permite que os pagamentos ocorram apenas quando o serviço for efetivamente necessário, proporcionando maior controle sobre os recursos financeiros destinados à manutenção dos equipamentos hospitalares.
- c) Possibilidade de Condições Comerciais Favoráveis:** A formalização do SRP possibilita a contratação de serviços por preços mais competitivos, dado que os fornecedores, ao terem perspectiva de demanda contínua, tendem a oferecer condições comerciais mais vantajosas. Dessa forma, o município consegue melhores condições financeiras, maximizando o uso dos recursos públicos e garantindo a economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública.
- d) Adequação a Necessidades Variáveis:** Em função das oscilações de uso e das diferentes necessidades dos equipamentos hospitalares ao longo do ano, o SRP se destaca como uma alternativa vantajosa, pois permite que o município adeque suas contratações às variações reais de demanda. Esse ajuste é essencial para que os serviços de saúde não fiquem desamparados em momentos de alta utilização dos equipamentos, como em períodos de epidemias ou maior demanda hospitalar.
- e) Praticidade na Gestão e Fiscalização do Contrato:** O sistema de registro de preços facilita o monitoramento e controle das contratações realizadas, já que o município pode acessar o histórico de uso dos serviços, garantindo maior transparência e facilitando a fiscalização. Esse modelo também permite uma gestão mais eficiente dos fornecedores, possibilitando a substituição rápida em caso de desempenho insatisfatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de embarcação (sem combustível, com tripulação (comandante, auxiliar e cozinheiro) e com quilometragem livre), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anori-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

MAPA ORÇAMENTÁRIO - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD	QTD. EQUIP.
HOSPITAL DARLINDA RIBEIRO				
ITEM	LOTE 01 - AUTOCLAVE MARCA BAUMER 100LTS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	4	3
8	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	4	3
9	Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva)	SERV	4	1
ITEM	LOTE 02 - AUTOCLAVE 12LTS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	4	3
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	4	3
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	4	3
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	4	3
ITEM	LOTE 03 - AUTOCLAVE 21LTS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 04 - COMPRESSOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 05 - ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO HUMALYZER PRIMUS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros, Limpeza da bomba peristáltica, Descontaminação da carcaça, Limpeza das placas, Limpeza do rotor de amostras, Limpeza e descontaminação das tubulações interna, -Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição das cubetas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

4	Substituição do Placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da célula de fluxo (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da bomba peristáltica (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da tubulação siliconada (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 06 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO HUMACOUT 80	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros, Limpeza da probe, Descontaminação da carcaça, Limpeza e descontaminação das tubulações interna, Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição da agulha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição dos filtros de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição bloco de limpeza da probe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição bloco de válvula (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição do Fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
8	Substituição dos filtros de ar (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 07 - AGITADOR DE MOLÉCULAS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes do potenciômetro, Ajustes das molas, Ajustes mecânico do motor de tração, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	4	1
2	Substituição das molas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição potenciômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 08 - CENTRIFUGA DE SORO / SOROLOGIA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração da rotação, Calibração das placas, Ajustes mecânico do rotor, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	SERV	6	1
2	Substituição do jg. pé de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição do rotor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 09- CENTRIFUGA MICROHEMATÓCRITO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração da rotação, Calibração das placas, Ajustes mecânico do rotor, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	SERV	6	1
2	Substituição do pé de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do rotor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 10 - MICROSCÓPIO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza e descontaminação das lentes e objetivas, Limpeza e descontaminação da platina, Ajustes do tubo ocular, Ajustes do micrômetro, Ajustes do Macrômetro, Ajustes do condensador, Ajustes da intensidade da fonte de luz e Limpeza externa (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição das objetivas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição do charriot (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição da fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 11 - AP. ULTRASSONOGRRAFIA ACUSON NX3 ELITE MARCA SIEMENS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

1	Avaliação dos cabos e conetores elétricos, Limpeza do banco de dados de pacientes, Calibração da imagem do monitor, Calibração e limpeza do track ball, Calibração da placa do ganho/profundidade, Limpeza interna e externa do teclado, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da placa de vídeo (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do track ball (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do teclado (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da placa de ganho/profundidade	SERV	4	1
7	Reinstalação de software (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
8	Substituição do HD (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
9	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
10	Substituição de transdutor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
11	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 12 - APARELHO DE RAIOS-X500 mA TDHF MARCA TECNODESIGNER	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração das técnicas radiográficas, Calibração das referências de KV/mA, Limpeza dos contatos elétricos, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da Unidade selada de emissor de raios-x (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do disparador (Manutenção Corretiva)	SERV	4	1
4	Substituição das placas controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição do fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
8	Substituição do inversor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
9	Substituição do transformador de filamento (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
10	Substituição do comando (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
11	Substituição do gerador (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 13- DIGITALIZADOR MARCA KÔNICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração da PMI BOARD, Calibração do módulo óptico, Calibração qualidade de Calibração dos mecanismos, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição do transport roller (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da placa five fould (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do módulo óptico (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição módulo pmt (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição sloscan (Manutenção Corretiva)	SERV	4	1
ITEM	LOTE 14- IMPRESSORA DRYPRO MARCA KÔNICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza do Drum, Limpeza da cabeça térmica, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição do DRUM (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da cabeça térmica (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição da correia (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 15 - SISTEMA DE CS7 MARCA KÔNICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	SERV	6	1
2	Reinstalação do software (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Reinstalação das licenças (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ITEM	LOTE 16- ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET / MICROMED	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição do cabo paciente (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 17 - ESTUFA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza interna e descontaminação da cuba de inox, Calibração do sensor de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva),	SERV	6	2
2	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição Potenciômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição do painel de controle (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição da placa controladora de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 18 - FOCO AUXILIAR / CIRÚRGICO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Averiguação do sistema elétrico, Ajustes e calibração de intensidade das lâmpadas, Limpeza dos espelhos multifacetados, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição dos conectores da lâmpada (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição da fiação elétrica (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição do espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
7	Substituição do relé (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 19 - FOCO CIRÚRGICO TETO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza interna e externa, Averiguação dos cabos e conectores, Averiguação da parte elétrica, Calibração da intensidade das lâmpadas, Testes funcionais (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição trocas das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição dos terminais (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição cabo 10mm (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição do transformador (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 20 - ESFIGNOMANÔMETRO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza do equipamento, Calibração do manômetro, Testes Funcionais (Manutenção Preventiva).	SERV	12	6
2	Substituição da pera (Manutenção Corretiva);	SERV	6	6
3	Substituição braçadeira (Manutenção Corretiva);	SERV	6	6
4	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	6	6
5	Substituição do manguito (Manutenção Corretiva);	SERV	6	6
ITEM	LOTE 21 - APARELHO DE PRESSÃO C/ RODIZIOS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



1	Limpeza do equipamento, Calibração do manômetro, Testes funcionais (Manutenção Preventiva).	SERV	12	6
2	Substituição da pera (Manutenção Corretiva);	SERV	4	4
3	Substituição braçadeira (Manutenção Corretiva);	SERV	4	4
4	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	4	4
5	Substituição do manguito (Manutenção Corretiva);	SERV	4	4
6	Substituição dos rodízios (Manutenção Corretiva);	SERV	4	4
ITEM	LOTE 22 - BISTURI ELÉTRICO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza interna e externa do equipamento, Averiguação das placas, Averiguação dos cabos, Averiguação do pedal, Calibração dos parâmetros conforme fabricante (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição placa fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do módulo de potência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do Pedal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da placa neutra (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da caneta (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 23 - INCUBADORA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição do módulo da fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 24 - BERÇO AQUECIDO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Averiguação dos contatos elétricos, Calibração dos parâmetros de temperatura (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do colchonete (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 25- ASPIRADOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do induzido, Ajustes da membrana do motor, Ajuste da potência do motor, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	3
2	Substituição do induzido (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
3	Substituição da membrana do motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
4	Substituição da mangueira de silicone (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
5	Substituição do reservatório (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
6	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
ITEM	LOTE 26 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	3
2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
5	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
ITEM	LOTE 27 - RESPIRADOR MECÂNICO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	3
2	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
3	Substituição válvula exalatória (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
4	Membrana (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
5	Bloco pneumático (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
6	Placa Fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
ITEM	LOTE 28 - BANHO MARIA INBRÁS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste da temperatura, Limpeza da cuba, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	3	2
3	Substituição da cuba (Manutenção Corretiva);	SERV	3	2
4	Substituição do termostato (Manutenção Corretiva);	SERV	3	2
ITEM	LOTE 29- GELADEIRA DE SANGUE F	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição termostato (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 30- DESFIBRILADOR ISIS PRO	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição do conj. de pás externa (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 31 - BALANÇA INFANTIL WELMY	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição do display (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
ITEM	LOTE 32 - BALANÇA WELMY	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição do display (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ITEM	LOTE 33 - GELADEIRA DE VACINA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição termostato (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição bateria bios (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 34 - BILISPOT	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza interna e externa, Averiguação dos cabos e conectores, Averiguação da parte elétrica, Calibração da intensidade das lâmpadas, Testes funcionais (Manutenção Preventiva).	SERV	6	3
2	Substituição trocas das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	SERV	6	3
3	Substituição dos terminais (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
4	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
5	Substituição cabo 10mm (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
6	Substituição do transformador (Manutenção Corretiva);	SERV	4	3
ITEM	LOTE 35 - CAMA FOWLER	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Limpeza da cama, averiguação das engrenagens, averiguação das grades, averiguação da manivela. (Manutenção Preventiva)	SERV	12	6
2	Substituição das engrenagens	SERV	6	6
3	Substituição das grades	SERV	6	6
4	Substituição da Manivela	SERV	6	6
5	Substituição do Colchão	SERV	6	6
ITEM	LOTE 36 - LAVADORA INDUSTRIAL SUZUKI	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 37- SECADORA INDUSTRIAL SUZUKI	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

ITEM	LOTE 38- CENTRIFUGA INDUSTRIAL	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 39 -MAMOGRAFO PLANMED	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Averiguação dos cabos e conectores, dos motores de passo, do cabeçote, pedal, bandeja de compressão, configuração e calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais. (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do motor passos (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da placa de pressão REG PCB (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
8	Substituição da Placa do Sensor do PCB (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
9	Substituição das correias (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
10	Substituição do pedal (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
UBS JÚLIO TELES DE SOUZA				
ITEM	LOTE 40 - CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição das engrenagens da cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
3	Substituição do das mangueiras do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
4	Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
5	Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
6	Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
7	Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
8	Substituição reservatório do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
ITEM	LOTE 41 - AUTOCLAVE	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
ITEM	LOTE 42 - FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da Lâmpada dicróica (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
3	Substituição da ponteira (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
5	Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
6	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
7	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
ITEM	LOTE 43 - COMPRESSOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
4	Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
6	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
ITEM	LOTE 44 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO MARCA X-DENTE	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Calibração dos valores radiográficos, Avaliação dos cabos e conectores elétricos, Limpeza externa do equipamento e testes funcionais (Manutenção Preventiva);	SERV	6	1
2	Substituição da unidade selada de emissor de raio-x (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
3	Substituição do disparador (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
4	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
5	Substituição da fiação elétrica (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
UBS FAUSTO GOMES DA ROCHA				
ITEM	LOTE 45 - CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição das engrenagens da cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
3	Substituição do das mangueiras do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
4	Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
5	Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
6	Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
7	Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
8	Substituição reservatório do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
ITEM	LOTE 46 - AUTOCLAVE	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	6	2
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	6	2
ITEM	LOTE 47 - FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da Lâmpada dicróica (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
3	Substituição da ponteira (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
5	Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
6	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
7	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	SERV	6	1
ITEM	LOTE 48 - COMPRESSOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
4	Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
6	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	SERV	6	2
ITEM	LOTE 49 - AP. ULTRASSONOGRRAFIA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação dos cabos e conetores elétricos, Limpeza do banco de dados de pacientes, Calibração da imagem do monitor, Calibração e limpeza do track ball, Calibração da placa do ganho/profundidade, Limpeza interna e externa do teclado, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	4	1
2	Substituição da fonte (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
3	Substituição da placa de vídeo (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
4	Substituição do track ball (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
5	Substituição do teclado (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
6	Substituição da placa de ganho/profundidade	SERV	5	1
7	Reinstalação de software (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
8	Substituição do HD (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
9	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
10	Substituição de transdutor (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
11	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	5	1
UBS DIVA CARVALHO				
ITEM	LOTE 50 - CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição das engrenagens da cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML



3	Substituição do das mangueiras do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
4	Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
5	Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
6	Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
7	Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
8	Substituição reservatório do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 51 - AUTOCLAVE	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 52 - FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da Lâmpada dicróica (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição da ponteira (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 53 - COMPRESSOR	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	2
2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA				
ITEM	LOTE 54 - APARELHO DE TEENS	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão da temperatura, Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição do transdutor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
4	Substituição dos eletrodos (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
5	Substituição do cabo de força (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
6	Substituição do fusível (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 55- APARELHO DE FISIOTERAPIA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão da temperatura, Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição do transdutor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
4	Substituição dos eletrodos (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
5	Substituição do cabo de força (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
6	Substituição do fusível Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 56 - BICICLETA ERGONOMETRICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	SERV	6	1
2	Substituição da correia (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
5	Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
6	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
7	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
ITEM	LOTE 57 - ESTEIRA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão, Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	SERV	6	1
2	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
3	Substituição do display (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
4	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	SERV	4	1
UBS FLUVIAL ISAIAS VIANA CARVALHO				
ITEM	LOTE 58 - CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição das engrenagens da cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição do das mangueiras do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
4	Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
5	Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
6	Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
7	Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
8	Substituição reservatório do Equipo (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
ITEM	LOTE 59 - AUTOCLAVE	UNID	QTD	QTD. EQUIP.
1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	SERV	6	2
2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	SERV	4	2
3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2



7	Substituição da porta fusível (Manutenção Corretiva);	SERV	4	2
8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	SERV	4	2
10	Substituição da válvula antivácuo (Manutenção corretiva)	SERV	4	2

7.2 O quantitativo de serviços descritos na tabela acima é meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

7.3.1 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.1.1 A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalares apresenta natureza de caráter continuado, uma vez que envolve a realização de intervenções preventivas e corretivas que devem ocorrer regularmente para assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos essenciais ao atendimento de saúde. A seguir, apresentamos a justificativa para que essa contratação seja realizada de forma parcelada:

- a) Adequação ao Ciclo de Demanda:** A manutenção de equipamentos hospitalares, especialmente em serviços de saúde pública, possui um caráter cíclico, variando conforme a utilização e o desgaste dos equipamentos. O parcelamento permite que o município de Anori realize contratações de manutenção conforme a necessidade real de cada tipo de equipamento, evitando contratações desnecessárias em períodos de baixa demanda e maximizando o atendimento em períodos de maior necessidade.
- b. Flexibilidade para Manutenções Preventivas e Corretivas:** Ao adotar o parcelamento, o município pode ajustar a periodicidade das manutenções preventivas e a execução de manutenções corretivas de acordo com as necessidades de cada equipamento, possibilitando uma gestão mais eficiente e econômica. Além disso, a flexibilidade para parcelamento possibilita que manutenções corretivas urgentes não interfiram nas programações de manutenções preventivas, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas no momento apropriado.

7.3.2 Da justificativa do prazo de execução

7.3.2.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que a Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021.

7.3.2.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos: A vigência de 12 meses da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, conforme a Lei 14.133/2021, representa uma vantagem estratégica para a Administração, pois proporciona flexibilidade e segurança no planejamento e execução das aquisições e contratações. Essa prorrogação é especialmente vantajosa em cenários onde a demanda é constante ou recorrente, permitindo que a Administração mantenha preços previamente acordados, o que reduz a exposição a oscilações do mercado e facilita a previsão orçamentária.

7.3.2.3 Além disso, ao garantir a vigência estendida, a Administração evita a necessidade de novos procedimentos licitatórios a curto prazo, o que diminui custos operacionais, simplifica a gestão contratual e permite um controle mais eficaz dos prazos de entrega e condições de fornecimento. A prorrogação também incentiva uma relação de continuidade e confiabilidade com os fornecedores, fortalecendo o comprometimento com a qualidade e a regularidade dos serviços ou produtos contratados.

7.3.2.4 Portanto, a possibilidade de extensão da vigência da Ata de Registro de Preços contribui para a economicidade e eficiência na Administração Pública, respeitando os princípios de planejamento e continuidade dos serviços, com amparo legal previsto na Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens, uma vez que a execução do objeto dar-se-á de acordo com a necessidade da secretaria demandante.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori-AM, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) **Garantia de Funcionamento Contínuo dos Equipamentos:** A manutenção preventiva e corretiva proporcionará a continuidade do funcionamento dos equipamentos hospitalares, evitando interrupções nos atendimentos e contribuindo para um serviço de saúde mais confiável e eficiente para a população.
- b) **Redução de Custos e Economia de Recursos Públicos:** O sistema de registro de preços permitirá a aquisição de serviços conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos. Isso possibilita melhor controle orçamentário e evita a realização de novas licitações a cada necessidade.
- c) **Qualidade e Segurança no Atendimento à Saúde:** A manutenção regular assegura que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e dentro dos padrões de segurança exigidos, resultando em diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados, elevando a qualidade dos serviços prestados à população.
- d) **Agilidade na Resolução de Problemas Técnicos:** Com a empresa contratada e os serviços previamente registrados, a Administração pode solicitar a manutenção de forma mais rápida, reduzindo o tempo de espera para reparos e minimizando os impactos de paradas de equipamentos essenciais.
- e) **Planejamento e Eficiência na Gestão da Saúde:** O registro de preços possibilita um planejamento mais eficaz, pois permite à Administração projetar melhor as despesas e as demandas de manutenção, promovendo um atendimento de saúde contínuo e de qualidade, alinhado com as necessidades da população de Anori.

9.2 Através destes resultados, a contratação visa fortalecer a infraestrutura da saúde no município, garantindo maior estabilidade, segurança e eficiência no uso dos equipamentos hospitalares essenciais ao atendimento público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 A secretaria de saúde deverá fazer um levantamento de todos os aparelhos que compõem o sistema de saúde municipal e que deverão passar pelas manutenções.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.756.408,43 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori-AM, através do Sistema de Registro de Preços, pode gerar impactos ambientais específicos, considerando o uso e manutenção de equipamentos tecnológicos. Entre os principais impactos, destacam-se:

- a) **Geração de Resíduos Sólidos e Eletrônicos:** A instalação e manutenção de equipamentos hospitalares frequentemente resultam em resíduos, como peças substituídas, componentes eletrônicos obsoletos e embalagens. Esses materiais, especialmente os eletrônicos, contêm metais pesados e componentes químicos que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo e as águas.
- b) **Consumo de Energia e Recursos Naturais:** O funcionamento contínuo dos equipamentos hospitalares pode aumentar o consumo de energia elétrica e recursos, como água para o funcionamento de determinados sistemas de refrigeração. Esse aumento no consumo de energia contribui para a pegada de carbono da unidade hospitalar e pode demandar uma maior exploração de recursos naturais.
- c) **Riscos de Contaminação Química:** A manutenção de alguns tipos de equipamentos hospitalares, como aqueles que utilizam agentes refrigerantes ou químicos, pode gerar a necessidade de descarte de substâncias químicas. A manipulação inadequada dessas substâncias pode gerar contaminação de solo e lençóis freáticos, afetando a qualidade da água e da biodiversidade local.



- d) **Transporte e Emissão de Poluentes:** A contratação de empresa para manutenção implica em deslocamentos frequentes de técnicos e transportes de equipamentos e peças. Esses deslocamentos podem contribuir para a emissão de gases poluentes, que afetam a qualidade do ar e intensificam o efeito estufa, além de aumentar o tráfego local.
- e) **Impacto na Fauna e Flora Local:** Se resíduos ou substâncias químicas são descartados de forma inadequada, a fauna e flora do entorno podem ser afetadas, especialmente em áreas próximas a rios e áreas verdes comuns no município de Anori. Tais contaminações podem comprometer habitats e afetar o equilíbrio ecológico da região.

13.2 Medidas Mitigadoras: Para minimizar esses impactos, é recomendável que a empresa contratada tenha práticas de descarte correto de resíduos eletrônicos e químicos, utilize tecnologias de eficiência energética e siga um plano de logística sustentável, reduzindo a emissão de poluentes. O cumprimento de normas ambientais e a implementação de boas práticas sustentáveis contribuirão para reduzir os potenciais impactos ambientais dessa contratação, ajudando a preservar o ecossistema de Anori.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 A contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori-AM, por meio do Sistema de Registro de Preços, representa uma ação estratégica para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Com essa medida, a Administração busca assegurar que os equipamentos hospitalares estejam em pleno funcionamento, elevando o padrão de atendimento e minimizando interrupções que possam prejudicar a assistência à saúde.

14.2 A contratação também se destaca pelo compromisso com a eficiência administrativa e financeira, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a demanda e com otimização dos recursos públicos. Adicionalmente, reconhecendo os potenciais impactos ambientais envolvidos, a Administração reforça a necessidade de que a empresa contratada observe rigorosamente as normas de descarte adequado e práticas de sustentabilidade, mitigando eventuais danos ao meio ambiente e protegendo a biodiversidade local.

14.3 Assim, conclui-se que a contratação é vantajosa e necessária para o município de Anori, equilibrando o aprimoramento dos serviços de saúde e o compromisso com a gestão responsável dos recursos e do meio ambiente.

Anori-AM, 07 de agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

ANA ROSA PEREIRA DE FREITAS
Matrícula: 568-1

De acordo:

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2021



ANEXO II – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação De Empresa Através De Sistema De Registro De Preços Para Instalação E Manutenção De Equipamento Hospitalar No Município De Anori - AM, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP acima

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por mais 01 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 A execução dos serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme mais bem especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anori-AM, com a instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori - AM.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual, embora a administração tenha elaborado o seu PCA, a contratação não foge ao planejamento orçamentário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori-AM, via Sistema de Registro de Preços, os seguintes requisitos são fundamentais para garantir a adequação do serviço e a qualidade dos resultados:

1. Capacidade Técnica e Experiência Comprovada:

-  A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior em instalação e manutenção de equipamentos hospitalares, emitido por clientes públicos ou privados.
-  Os profissionais designados para o serviço devem possuir qualificações técnicas específicas e experiência compatível com os tipos de equipamentos hospitalares a serem atendidos.

2. Certificações:

-  A empresa contratada deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
-  A empresa ainda deverá apresentar profissional de Engenharia Eletricista ou técnico devidamente registrado no CREA,



3. Disponibilidade e Atendimento de Emergência:

- ✚ A empresa deve garantir atendimento técnico de emergência, com plantão 24 horas ou com tempo de resposta adequado às necessidades hospitalares, para rápida resolução de problemas críticos.
- ✚ Deve especificar equipe técnica local ou de fácil deslocamento para atender com rapidez às demandas de manutenção no município.

4. Prazo e Condições de Garantia dos Serviços:

- ✚ Todos os serviços realizados pela empresa devem contar com garantia mínima de qualidade e durabilidade, conforme especificado no contrato, e dentro dos padrões técnicos exigidos para equipamentos hospitalares.
- ✚ A empresa deverá se comprometer com prazos claros de execução, respeitando as necessidades operacionais do hospital e possibilitando o acompanhamento das atividades pela Administração.

5. Adequação ao Sistema de Registro de Preços:

- ✚ A empresa deve estar apta a cumprir com as condições do Sistema de Registro de Preços, fornecendo serviços conforme demanda e apresentando preços competitivos e ajustados ao mercado, de acordo com as previsões contratuais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação traga benefícios sólidos ao serviço de saúde do município, promovendo a segurança e continuidade do atendimento hospitalar, com gestão responsável e eficiente dos recursos.

5.1. Da exigência de amostra

5.1.1 Não será exigida amostra dos itens licitados.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 A execução dos serviços deverá ser realizada nas unidades de saúde, conforme relação de endereços e quantitativos disponibilizados pela secretaria demandante;

6.2 A execução dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos hospitalares no município de Anori-AM, contratados via Sistema de Registro de Preços, será realizada de forma planejada e criteriosa para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos e a continuidade do atendimento à saúde da população. O serviço abrangerá tanto a instalação dos equipamentos quanto a manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os aparelhos estejam sempre em condições operacionais adequadas e atendam aos requisitos de segurança e qualidade essenciais para o ambiente hospitalar.

6.3. Durante a fase de instalação, a empresa contratada seguirá um cronograma definido em conjunto com a administração hospitalar, respeitando as especificidades de cada equipamento e a infraestrutura disponível. Os técnicos qualificados realizarão a montagem, ajustes, calibrações e testes necessários para assegurar que cada aparelho funcione de acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis ao setor de saúde.

6.4. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, com base nas recomendações técnicas dos fabricantes e nas necessidades identificadas pela equipe de saúde local. Esse procedimento inclui inspeções de rotina, limpeza técnica, verificação de peças e componentes, além de ajustes e calibrações. Esse cuidado preventivo é essencial para evitar falhas inesperadas e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo a disponibilidade constante dos serviços.



6.5. Para a manutenção corretiva, a empresa deverá atuar com agilidade e eficiência em caso de falhas ou avarias nos equipamentos. O contrato prevê um sistema de atendimento de emergência, com prazos de resposta específicos para os serviços de reparo e substituição de peças, de modo a minimizar interrupções nas operações hospitalares. A empresa também adotará práticas de descarte responsável para peças e componentes obsoletos ou danificados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do serviço deverá ser feita de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.2 As solicitações para execução do serviço deverão ser feitas com 24h de antecedência, dando à Contratada a capacidade de mobilização, a solicitação deverá ser feita através do e-mail informado pela empresa CONTRATADA;

7.1.3 A empresa deverá executar o serviço solicitado em até 72h da sua notificação.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6 Será recusado serviço defeituoso, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



8.1 A fiscalização será exercida por um membro da secretária designado pela secretaria em exercício, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.1.4.4 Capacidade Técnica e Experiência Comprovada:

- ✚ A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência anterior em instalação e manutenção de equipamentos hospitalares, emitido por clientes públicos ou privados.
- ✚ Os profissionais designados para o serviço devem possuir qualificações técnicas específicas e experiência compatível com os tipos de equipamentos hospitalares a serem atendidos.

10.3.1.4.5. Certificações:

- ✚ A empresa contratada deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- ✚ A empresa ainda deverá apresentar profissional de Engenharia Eletricista ou técnico devidamente registrado no CREA,

10.3.1.4.6. Disponibilidade e Atendimento de Emergência:

- ✚ A empresa deve garantir atendimento técnico de emergência, com plantão 24 horas ou com tempo de resposta adequado às necessidades hospitalares, para rápida resolução de problemas críticos.
- ✚ Deve especificar equipe técnica local ou de fácil deslocamento para atender com rapidez às demandas de manutenção no município.

10.3.1.4.7. Prazo e Condições de Garantia dos Serviços:

- ✚ Todos os serviços realizados pela empresa devem contar com garantia mínima de qualidade e durabilidade, conforme especificado no contrato, e dentro dos padrões técnicos exigidos para equipamentos hospitalares.
- ✚ A empresa deverá se comprometer com prazos claros de execução, respeitando as necessidades operacionais do hospital e possibilitando o acompanhamento das atividades pela Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.141.786,33 (dois milhões cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: *Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 10 - RP*

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Anori-AM, 07 de agosto de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

ANA ROSA PEREIRA DE FREITAS

Matrícula: 568-1

De acordo:

LENIRA BEZERRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 005/2021



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Processo nº. _____

Pregão Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
TOTAL ANUAL (R\$)						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:



Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco)



dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.____/20__, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI, _____ de _____ de 2024

Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Prefeitura Municipal de Anori/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Em conformidade com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../20...., às Horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

LOCAL: Comissão Municipal de Licitação – **CML**, situado na Prefeitura Municipal de Anori, na xxxxxxxx – Anori-Amazonas.

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Marca / Procedência	Preço	
					Unit.	Total
01						
Valores Por extenso						
02						
Valores Por extenso						
03						
Valores Por extenso						
GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresadeclara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte terrestre e transporte fluvial (frete) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: XX (XXXX) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO VI – MAPA MOSTRANDO DISTÂNCIA DE MANAUS E ANORI

